COMPROMISSOS PARA AS ESCOLAS DA LIVRE INICIATIVA

O presente documento é parte integrante do Termo de Adesão para o ano de 2026.

O seu cumprimento é obrigatório, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ANUAIS**, do Termo de Adesão e é pré-requisito para certificação do município.

1º COMPROMISSO – Encaminhar, até 30/05/2026, ata de reunião de criação/renovação da comissão de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente na escola, contendo o Termo de Consentimento de Dados, em conformidade com a Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

1.1. Nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 17.253/2020, que alterou a Lei Estadual nº 13.230/2002, cada comissão de proteção deverá ser composta pelo(a) diretor(a), por um(a) professor(a) e um(a) funcionário(a), com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

1.2. As informações necessárias para o cadastro do membro da comissão de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente no sistema PREVINE Digital são: nome da escola, nome completo do membro da comissão de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente, CPF e e-mail.

1.3. É obrigatório anexar a cópia da Ata de Reunião contendo o **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS,** devidamente subscrito pelos membros das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. O documento visa assegurar a conformidade no tratamento dos dados, os quais serão destinados estritamente a:

- Cadastrar os membros da Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente em sistema PREVINE Digital, do Ministério Público do Estado do Ceará, voltado à gestão e acompanhamento das atividades das comissões vinculadas ao programa;
- Cadastrar os membros da Comissão de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente na plataforma de Educação à Distância (EaD), da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará (ESMP/CEAF), destinada à oferta de cursos relacionados ao programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”;
- Permitir o acompanhamento, pelo(a) diretor(a) escolar, do progresso dos membros da Comissão nos cursos ofertados pela plataforma EaD, da ESMP/CEAF.

2º COMPROMISSO: Elaborar e registrar, até 15/08/2026, o Plano de Prevenção à Violência da Escola no sistema PREVINE Digital, referente ao exercício de 2026.

2.1. Das regras para a elaboração dos planos de prevenção à violência.

O plano de prevenção à violência devem contem os seguintes temas, conforme modelo disponível no sistema:

- **Apresentação:** Contendo o nome da unidade de ensino, o município onde está localizada, a quantidade de alunos e etapas/modalidades atendidas pela unidade de ensino e a qual ano letivo o documento se refere.
- **Diagnóstico situacional da unidade de ensino:** Compreende as expressões de violência contra crianças e adolescentes identificadas no âmbito da escola; demandas formativas dos profissionais relacionadas à prevenção de situações de violência; parcerias que a unidade já possua com órgãos externos; outros projetos que sejam implementados pela unidade e que se relacionem à prevenção de violências; e comentários sobre a execução do plano de prevenção anterior, indicando aprimoramentos para as ações do ano de 2026;
- **Matriz operacional:** Contempla o conjunto de temas a serem desenvolvidas a partir do diagnóstico efetuado. A matriz deve conter, no mínimo, 04(quatro) temas a serem trabalhados durante o ano de 2026.

3º COMPROMISSO – Realizar, até 30/11/2026, o monitoramento do plano de prevenção, por meio do sistema PREVINE Digital.

4º COMPROMISSO: Garantir, até 30/11/2026, a realização de, pelo menos, uma palestra do projeto "FALA QUE SALVA!" na escola para os anos finais (7º ao 9º ano), abordando somente os temas prevenção às drogas e combate as organizações criminosas.